



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 920230007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 920230007

1.OBJETO:

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição de material permanente, eletrônico, eletrodoméstico, mobiliário e material de informática para atender a demanda da CMAAN no exercício 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores, a da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal.

A realização do certame visa atender aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários e servidores da casa, nesse sentido, a razão para licitar material permanente, eletrônico, eletrodoméstico, mobiliário e material de informática, com a finalidade de atender às necessidades diversas da CMAAN.

Dito isto, esclarecemos ainda que, a aquisição em comento se consolida na necessidade de modernizar o ambiente e as ferramentas de trabalho, bem como trazer melhorias para o ambiente da Câmara Municipal, acrescentando qualidade ao acervo patrimonial da CMAAN.

Percebe-se que a maioria dos itens a serem adquiridos são de primeira necessidade para o funcionamento básico das atividades desta casa, haja vista que grande parte deles será utilizada para dar agilidade aos processos administrativos dentro da unidade, sendo fundamental para o bom funcionamento e andamento dos trabalhos Legislativos.





Salienta-se que, é importante e necessário que se supram as necessidades de reposição dos produtos, posto que, sem os tais, poderá haver prejuízo no desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis.

Isto posto, restam demonstradas as motivações reais para a realização do presente procedimento, uma vez que se tratam de itens necessários às demandas rotineiras do desenvolvimento do trabalho interno, bem como de atendimento ao publico.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2023 Atividade 3.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Material permanente, Subelemento 4.4.90.52.00, Classificação econômica 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.56 aquisição de insumos para equip. de TI

5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	220	UNID.	TONER COMPATIVEL COM DR 2340, UNIDADE DE CILINDRO DR 2340 COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000		161,327	35.491,94





200	UNID.	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A 83 A	86,163	17.232,60
200		TONER COMPATÍVEL COM HP W1030XC PRETO	112,80	22.560,00
	UNID.			
15		PENDRIVE FIT ULTRA 64 GB	70,167	1.052,51
	UNID.			
10		PENDRIVE FIT ULTRA 128 GB	158,167	1.581,00
	UNID.			
05		TECLADO PADRÃO ABNT2 0014 BASIC PRETO USB	57,10	285,50
	UNID.			
10	UNID.	MOUSE COM FIO USB PRETO 1000DPI	26,807	268,07
20	UNID.	MOUSE USB SEM FIO	49,963	999,26
10	UNID.	MOUSE PAD COM APOIO	58,517	585,17
05	UNID.	SSD 240 GB 2.5 SATA III	295,777	1.478,88
	200 15 10 20 10 10	200 UNID. 15 UNID. 10 UNID. 05 UNID. 20 UNID. 10 UNID. 10 UNID.	UNID. TONER COMPATÍVEL COM HP W1030XC PRETO UNID. PENDRIVE FIT ULTRA 64 GB UNID. PENDRIVE FIT ULTRA 128 GB UNID. TECLADO PADRÃO ABNT2 0014 BASIC PRETO USB UNID. MOUSE COM FIO USB PRETO 1000DPI UNID. MOUSE USB SEM FIO UNID. MOUSE USB SEM FIO UNID. MOUSE PAD COM APOIO UNID. SSD 240 GB 2.5 SATA III	200





11.	15	UNID.	FONTE 200W PX300DNG DE 110/220V	102,033	1.530,49
12.	05	UNID.	CPU SUPERMULTI 15 4590 8 GB 1 TB INTEL CORE I3	1.732,333	8.661,67
13.	03	UNID.	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7 A XB1270	166,63	499,89
14.	02	UNID.	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB	843,00	1.686,00
15.	02	UNID.	HD EXTERNO 6TB	1.487,963	2.975,93
16.	02	UNID.	HD EXTERNO 8TB	2.339,667	4.679,33
17.	01	UNID.	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS 220V	8.135,58	8.135,58
18.	01	UNID.	IMPRESSORA LASER JET PRO, WIFI, WIRELLES, INTERNET, USB, DUPLEX, BRANCO MULTIFUNCIONAL, TIPO HP OU SIMILAR	3.882,25	3.882,25
19.			COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE MID TOWER,		





	01	UNID.	PROCESSADOR CORE 17- 70700 F,PLACA DE VÍDEO GTX 2 GB, PLACA MÃE GH- 510 MATX DDR4 LGA1200, FONTE 650 WREAL PLUS,SSD 480 GB 2.5 SATA III,HDD1 TERA DESKTOP SEAGATE, MONITOR SLIM 10 COM ENTRADA HDMI E VGA,MEMORIA DDR4 32 GB 3200 MHZ	8.732,167	8.732,167
20.	03	UNID.	NOTEBOOK BOOK2 INTEL, CORE 15 ,WINDOWS 11 HOME, 8GB 256GB SSD	5.834,813	15.404,44
21.	01	UNID.	CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE VENEZIA GCA20MSC-BR220 220 V	1.824,997	1.824,997
22.	07	UNID.	CADEIRA PARA ESCRITORIO SECRETARIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO , 40DX55WX 60CM	521,667	3.651,67
23.	01	UNID.	MESA DE COZINHA RETANGULAR DE GRANITO COM 04 CADEIRAS	944,413	944,413
24.	02	UNID.	ESCRIVANINHA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS COM TRANCA 150 CM	648,567	1.297,13





25.	02	UNID.	ARMARIO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA COM FUNDO 49CM	1.312,11	2.624,22
26.		UNID.	ARMÁRIO DE AÇO A15 PARA ESCRITORIO COM 2 PORTAS COM FECHADURAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS NA CHAPA26,0,45MM	1.137,667	1.137,667
	01				
27.	02	UNID.	LIQUIDIFICADOR 2,7L TURBO 1-900 FB 900W, 220v	249,667	499,33
28.	02	UNID.	BATEDEIRA B29 NP/ BATEDEIRA INOX 500W 220V	386,237	772,47
29.	01	UNID.	SMART TV LED 50 4K HDR UN50TU8000GXZD	3.560,05	3.560,05
29.			QUADRO MURAL MAGNETICO 90X120 CM CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, GALVENIZADA COM DOBRAS (PADRÃO BANDEJA) NOS QUATROS LADOS, REVESTIMENTO VINIL ADESIVO COR CINZA METÁLICO, KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO 02	1.060,00	1.060,00





	01	UNID.	ESCÁPULAS E 02 BUCHAS. IDEAL PARA FIXAR FOTOS E PAPEIS ULTILIZANDO IMÃS.		
30.	01	UNID.	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR 76LT. 220V	1.719,053	1.719,05
31.	01	UNID.	MICROONDAS, INOX, 27LT, 220V.	898,367	898,376

VALOR TOTAL:

Total do orçamento estimado R\$ 157.652,72 (considerando as médias obtidas com fornecedores locais)

Vide tabela de cotação anexa.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos e serviços, objeto do presente Pregão, deverão ser oferecidos diretamente na sede da licitante vencedora, ou em local específico em que a Contratante necessitar, em conformidade com os exigidos no edital e respectiva proposta ofertada, mediante ordem emitida pela contratante, com as respectivas especificações.

As empresas vencedoras deverão atender às solicitações da Câmara nas quantidades e prazos que esta necessitar, observando-se os horários normais de expediente. Sendo expressamente proibida a subcontratação da integralidade do objeto ou parte dele.

Serviços/produtos em desacordo com aqueles especificados na proposta e no contrato serão imediatamente rejeitados e devolvidos, salvo se a substituição se der por produto similar, de qualidade superior ao licitado, desde que mantido o valor constante da proposta.





7. DAS ESPECIFICAÇÕES

Para efeito das presentes Especificações, o termo CMAAN significa Câmara Municipal de Água Azul do Norte, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objetos da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará a CMAAN perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00minh às 17h00mim.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura/publicação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer os serviços/produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor .
- b). Os serviços/produtos considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Efetuar a prestação do serviço e fornecimento dos produtos na sede da CMAAN ou na sede da licitante vencedora, ou onde a Contratante necessitar, conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento de produtos objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h) Ocorrendo redução no valor de quaisquer dos serviços/produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Apresentar os apartamentos limpos e bem higienizados, disponibilizando roupas de cama e banho para os usuários, fazendo substituição ou troca, sempre que necessário.
- 1) É expressamente proibida a subcontratação da integralidade do objeto ou parte dele.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança;
- b) Solicitar a troca de produto considerada inadequada para o uso;
- c) Requisitar o fornecimento dos produtos/serviços, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelas compras da CONTRATADA.
- d) Realizar a compra diretamente no estabelecimento do fornecedor.
- e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DAS PENALIDADES:

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.





- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

14. DO FISCAL DO CONTRATO:

Ficará designada por portaria o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo a este, proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Ana Maria Soares da Silva Pregoeira Port. Nº 012/2023